



## CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, Fundação Pública Municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo “ex vi” do Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **B M C AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.377.048/0001-49, com sede na Rua José Rodrigues Filho, nº 360, Centro – Montividiu/GO, por intermédio de seu representante legal **Baltazar Graciano Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 289.245.091-87, residente e domiciliado na Rua 12, s/n, Qd. 04, Lote 11, Setor Dona Gercina - Rio Verde/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no processo de Dispensa (Art. 24, inciso II), protocolo nº 507/2021, em conformidade com dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma estimada, de coleta, transporte e incineração de resíduos hospitalares, materiais biológicos e resíduos químicos, para atender as necessidades dos campi Rio Verde e Aparecida de Goiânia da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme as seguintes especificações:**

ITEM	UNID	QTDE MENSAL (KG)	QTDE MESES	QTDE TOTAL (KG)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	200	10	2000	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BIOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS NA CIDADE DE RIO VERDE.	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
2	KG	120	10	1200	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BIOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS NA CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA.	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>							<b>R\$ 12.480,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** O serviço será executado a partir da solicitação do Departamento de Compras e da necessidade conforme as indicações do gestor e, com prazo de execução não superior a 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso procedendo-se no horário das 07h30min às 10h00min e das 13h30min às 16h00min.

**3.1.1.** A frequência geral da coleta é de uma vez por semana em cada local da coleta, de forma excepcional quando houver um grande volume é solicitada uma nova coleta.

**3.2.** O servidor **Daniel Tizo Costa** será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, emitindo a aceitação definitiva ou não de acordo com as exigências da UniRV - Universidade de Rio Verde.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** O presente Contrato terá vigência a partir de 1º de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**4.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6025.2129.339039**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

**4.3.** O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

**5.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.2.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até sanada a pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

**5.3.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

**5.4.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e



**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 26 de fevereiro de 2021.

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor  
CONTRATANTE

**B M C AMBIENTAL**  
LTDA:02377048000149

Assinado de forma digital por B M C  
AMBIENTAL LTDA:02377048000149  
Dados: 2021.02.26 13:44:38 -03'00'

**B M C AMBIENTAL LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Mirna Guimarães  
CPF: 237.509.831-00

2) Amélia Key Jones  
CPF: 855.229.961-53